

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.673

*Revogada pela Lei Complementar nº 123, de 27/5/2019.

~~Altera a Lei Complementar nº 53, de 16 de julho de 2008, e adota outras providências.~~

~~O Governador do Estado do Tocantins~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º Passa a denominar-se Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins — Fundaleto a Fundação Rádio e Televisão que obteve sua instituição autorizada pela Lei Complementar 53, de 16 de julho de 2008.~~

~~Art. 2º A Lei Complementar 53, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º~~

~~.....~~

~~.....~~

~~X — proceder à aquisição de bens e serviços necessários às suas atividades.~~

~~Art. 3º O Estatuto que disponha sobre a organização e o funcionamento da Fundaleto é:~~

~~I — apresentado pelo Conselho Deliberativo aos Deputados Estaduais;~~

~~II — aprovado em Plenário.~~

~~Parágrafo único. A estrutura operacional e os quadros de cargos efetivos e em comissão, com suas respectivas remunerações, são matéria de lei ordinária.~~

~~Art. 4º São órgãos superiores da Fundaleto:~~

~~I. — o Conselho Deliberativo, orientador e normativo, composto pelos sete integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, com mandato coincidente ao da eleição desta;~~

~~II — o Conselho Fiscal, de controle interno, composto por três titulares e três suplentes, indicados pela Mesa Diretora e aprovados em Plenário para mandato de dois anos, permitida uma recondução;~~

~~III — Diretoria Executiva, de planejamento e gestão, composto por três diretores, indicados pelo Conselho Deliberativo, aprovados pelo Plenário e nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa.~~

~~Parágrafo único. A Diretoria Executiva compõe-se de:~~

~~I — Diretor Geral;~~

~~II — Coordenador Administrativo financeiro;~~

~~III — Coordenador de Operações.~~

~~Art. 8º Enquanto não dispuser de quadro de pessoal permanente, a Fundaleto pode requisitar servidores públicos da Assembleia Legislativa ou solicitar dos demais entes da Administração Pública, nos termos da legislação pertinente.” (NR)~~

~~Art. 3º Revoga-se o art. 9º da Lei Complementar 53, de 16 de julho de 2008.~~

~~Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.~~

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado